



**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ**

**Secretaria de Administração**

**Coordenadoria de Licitações e Contratos**

**Seção de Elaboração de Editais**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2025**

**SEI Nº 7181-84.2025.6.16.8000**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, com sede em Curitiba - PR, na Rua João Parolin, 224, inscrito no CNPJ sob nº 03.985.113/0001-81, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Solange Maria Vieira, pelo presente instrumento, regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e legislações pertinentes, contrata a empresa **HELIO ABREU - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no **CNPJ nº 27.622.897/0001-41**, com sede na Rua Jornalista Caio Machado, 821, Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80310-430, telefone (41) 99976-1166, e-mail [helio@helioabreu.adv.br](mailto:helio@helioabreu.adv.br), para realização do Curso “LGPD E LAI: O EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NO SERVIÇO PÚBLICO”, com fulcro no **artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021, inexigibilidade de licitação:**

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Observa-se, deste modo, a inexigibilidade de licitação, pois a contratação fundamenta-se na prestação de serviço técnico e de notória especialização, do(a) profissional que ministrará o curso, HELIO AUGUSTO CAMARGO DE ABREU, comprovada através do currículo constante no Anexo II.

O valor total desta contratação é de **R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, estando inclusos todos os tributos, encargos sociais, ônus trabalhistas e previdenciários, ou outros de quaisquer naturezas para a prestação do serviço.

A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho nº 167772, descrição 02122003320GP0041 - PO Julgamento de Causas e Gestão Administrativa. Categoria: Custeio.

O código para lançamento no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG é:  
21172 – treinamento qualificação profissional; unidade de fornecimento: unidade.

Anexos:

I – Termo de Referência.

II – Proposta da empresa.

Curitiba, 20 de outubro de 2025.

**Eduardo Gomes dos Santos**  
Seção de Elaboração de Editais

**Maria Carolina de Marques Gomes**  
Chefe da Seção de Elaboração de Editais

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

**1.1.** Participação de 200 (duzentos) inscritos no Curso “LGPD E LAI: O EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NO SERVIÇO PÚBLICO”.

#### **2. OBJETIVO DO CURSO**

**2.1.** A realização deste curso é justificada por uma confluência de fatores críticos e atuais que demandam uma ação institucional imediata.

**2.2.** O cenário atual é marcado por uma crescente tensão entre o dever constitucional de transparéncia (LAI) e o direito fundamental à privacidade (LGPD), uma fricção evidenciada por recentes auditorias, como o Acórdão 1372/2025 do TCU. Este acórdão constatou que a má aplicação da LGPD tem servido como pretexto para restringir indevidamente o acesso a informações públicas, minando o controle social.

**2.3.** O curso torna-se essencial para capacitar os agentes públicos a navegarem nesta complexidade, corrigindo distorções e garantindo que a proteção de dados reforce, e não obstrua, a accountability governamental. Soma-se a essa urgência, o avanço exponencial da Inteligência Artificial (IA) no setor público.

**2.3.1.** A adoção de novas tecnologias, embora promissora, intensifica os riscos de tratamento inadequado de dados pessoais e exige uma governança ética e robusta para prevenir vieses e assegurar a auditabilidade dos algoritmos.

**2.3.2.** O projeto se antecipa a essa nova fronteira de desafios, ao mesmo tempo em que se alinha a diretrizes estratégicas vigentes, como o Plano de Gestão (Pilar Integridade) e as metas do Selo TSE.

**2.4.** O evento responde tanto a problemas concretos já diagnosticados quanto à necessidade de preparar a instituição para o futuro da administração pública digital.

#### **3. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**3.1.** Conforme consta no Anexo II.

#### **4. LOCAL E DATA**

**4.1.** O evento será realizado na modalidade presencial, com carga horária de 3:45 (três horas e quarenta e cinco minutos), na data de 30 de outubro de 2025, das 14:00h às 17:45h.

## **5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Manifestar o aceite da Nota de Empenho no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do comunicado feito pelo TRE. Não ocorrendo o aceite da Nota de Empenho no prazo determinado, a contratada estará sujeita às penalidades cabíveis.

**5.2.** Cumprir fielmente os termos da Proposta apresentada (Anexo II).

## **6. PROTEÇÃO DE DADOS**

**6.1.** As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

**6.2.** A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, caracteriza falta grave e enseja MULTA DE 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

**6.3.** É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução desta contratação com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **7. FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 117, o acompanhamento desta contratação se dará pelo gestor e, na sua ausência, impedimentos ou afastamentos, pelo substituto oficialmente designado.

**7.2. Caberá ao gestor:**

a) Acompanhar a contratação de acordo com as cláusulas deste termo, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa;

b) Comunicar à contratada, via e-mail, carta ou ofício, os problemas relacionados à execução do objeto, fixando prazos para solucioná-los ou para correções dos defeitos ou irregularidades encontradas;

c) A persistirem as irregularidades, abrir processo administrativo, na modalidade eletrônica (PAD), instruí-lo devidamente, com todas as informações pertinentes, em formulário específico, anexando cópia do e-mail enviado para o fornecedor, referente à intenção de abertura de processo administrativo e com o respectivo comprovante de recebimento pela contratada, e encaminhá-lo para apreciação superior;

d) Receber e atestar o documento fiscal referente à execução do objeto, encaminhando-o ao setor responsável, para pagamento.

**7.3.** Se houver desacordo nas especificações do objeto, contidas nesse termo, não ocorrerá o atestado do documento fiscal.

## **8. PAGAMENTO**

**8.1.** O documento fiscal poderá ser emitido na forma eletrônica - NOTA FISCAL ELETRÔNICA, nos termos da legislação vigente, devendo ser encaminhado ao responsável pela fiscalização da contratação do TRE-PR por e-mail, em formato “.pdf”, ou poderá ser apresentado na forma física.

**8.2.** O documento fiscal deverá ser emitido pela contratada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do término do curso ou evento e deverá conter o nome e número do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria contratada.

**8.3.** Outras especificações necessárias ao documento fiscal, as quais são requisitos indispensáveis para que possa ser atestado e encaminhado para pagamento:

- CNPJ do TRE: 03.985.113/0001-81;
- Data de emissão do documento fiscal;
- Descritivo dos valores unitário e total.

**8.4.** Caso a empresa contratada seja optante do SIMPLES, deverá a NF estar acompanhada de Declaração, conforme anexo IV da IN 1234/12 da SRF, nos termos do Inciso XI do artigo 6º.

**8.5.** O atesto do documento fiscal deverá ser feito até 05 (cinco) dias úteis, após comprovação do cumprimento de todas as exigências desta contratação.

**8.6.** O documento fiscal, acompanhado das certidões regularizadas da empresa, após o atestado da contratação, deverá ser encaminhado à Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade, para que se providencie o pagamento.

**8.7.** O pagamento será feito em parcela única, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada, no valor do documento fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, sempre contados após o atestado do documento fiscal.

**8.8.** Caso a contratada esteja inadimplente quanto à documentação habilitatória, conferida pela contratante para pagamento, estará sujeita à abertura de processo administrativo, visando regularizar a documentação sob pena de ser aplicada a sanção de advertência.

**8.9.** A atualização monetária e a multa, provenientes do atraso no recolhimento das obrigações tributárias e/ou previdenciárias serão descontadas do valor do documento fiscal correspondente, quando a contratada lhe der causa.

**8.10.** O não atendimento às especificações do documento fiscal, bem como a não comprovação da regularidade fiscal, darão causa às penalidades cabíveis.

**8.11.** Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

**8.12.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto e mediante solicitação formal da interessada, fica estabelecido que os encargos

moratórios (juros e correção monetária) devidos pelo TRE-PR, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da fórmula  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$  (onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%)

$I = (6/100)/365$ .

**8.13 Da substituição tributária:** O pagamento a ser efetuado em favor da CONTRATADA estará sujeito à retenção na fonte, de todo e qualquer tributo, de acordo com os normativos legais que incidirem sobre o objeto.

## 9. REAJUSTE

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/09/2025. Se decorrido um ano, os preços serão reajustados pela aplicação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

## 10. SANÇÕES

**10.1.** O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento poderá ensejar abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, de acordo a Lei nº 14.133/2021, com a possível aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de três anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos.

**10.1.1.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.2.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que da infração provierem para a Administração Pública;

**10.3.** As condutas de natureza LEVE são passíveis de ADVERTÊNCIA e àquelas de maior

gravidade aplicam-se as MULTAS, conforme a seguir determinado.

#### 10.3.1. ADVERTÊNCIA:

Relação de descumprimentos (ocorrência)	
1	Irregularidade perante às certidões obrigatórias - FGTS, CNDT e Fazenda Federal, podendo aumentar a graduação conforme o caso;
2	Falta de retorno às comunicações do TRE;
3	Não emitir o documento fiscal dentro do prazo.

10.3.2. MULTAS: aplicadas de modo interdependentes, quando decorrentes de fatos diversos:

Graduação da sanção (natureza)	Relação de descumprimentos (ocorrência)	Dosimetria e a base de incidência
MÉDIA	1. Atraso reiterado no início do evento e/ou não cumprimento do cronograma proposto.	0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVE	1. Não observância da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).	10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação
GRAVÍSSIMA	1. Paralisação ou abandono total da prestação dos serviços, que impliquem rescisão unilateral da contratação.	20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação
	2. Inadimplemento total do objeto contratado.	

10.3.3. Poderá ser aplicada a sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR NO ÂMBITO DA UNIÃO**, nos termos do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos casos de:

- a) inexecução parcial da contratação que cause dano grave à administração;
- b) inexecução total da contratação;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

10.3.4. Poderá ser aplicada a sanção de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR**, nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos casos descritos no item acima que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, bem como:

- a) apresentar documentação ou declaração falsa.
- b) praticar ato fraudulento.
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- d) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12846, de 1º de agosto de 2013.

10.4. A reincidência de situações ensejadoras de penalidades sujeitará a CONTRATADA à

penalidade de natureza imediatamente superior, à medida de sua gravidade, conforme o impacto na execução da contratação.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.7.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** As multas imputadas à contratada, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Economia (Portaria nº 75/2012 do Ministério da Fazenda) e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.

**10.10.** A contratada autoriza desde já o desconto de multa determinada em processo administrativo que garanta a ampla defesa, na primeira fatura a que vier fazer jus.

**10.11.** Caso não seja possível o desconto, a contratada deverá proceder ao recolhimento por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

**10.12.** As sanções serão registradas no SICAF e publicadas no DOU, nos casos de impedimento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Dúvidas referentes a esta contratação poderão ser sanadas com a Seção de Capacitação do TRE-PR, pelos telefones (41) 3330-8541 e (41) 3330-8856, ou pelo e-mail [sca@tre-pr.jus.br](mailto:sca@tre-pr.jus.br), no horário das 12h00 às 18h00.



## PROPOSTA DE TREINAMENTO INTENSIVO – SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS

### **LGPD E LAI: O EQUILÍBRIO ENTRE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DE DADOS NO SERVIÇO PÚBLICO**

**Apresentação** Este treinamento intensivo foi desenvolvido para capacitar servidores e funcionários do Tribunal a navegar na complexa interseção entre a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei 13.709/2018) e a Lei de Acesso à Informação (LAI - Lei 12.527/2011). O curso aborda o desafio de promover a transparência dos atos públicos, conforme exige a LAI, ao mesmo tempo em que se protege a privacidade do cidadão, um direito fundamental garantido pela LGPD.

**Objetivo** O objetivo é fornecer ferramentas e conhecimentos práticos para a tomada de decisão segura no dia a dia. Ao final do curso, os participantes serão capazes de identificar as informações que devem ser públicas e aquelas que devem ser protegidas, compreendendo as bases legais que fundamentam cada decisão, harmonizando as exigências de ambas as leis e reduzindo os riscos de tratamento inadequado de dados e de negativa indevida de acesso à informação.

---

Conteúdo Programático Estratégico proposto pelo TRE-PR

#### **Módulo 1: Fundamentos e o Ponto de Convergência – LAI e LGPD**

- **A Dupla Missão do Servidor Público:** Promotor da transparência e guardião da privacidade.
- **Fundamentos da LAI:** O princípio da publicidade como regra e o sigilo como exceção. Tipos de informação (pública, sigilosa).
- **Fundamentos da LGPD:** Conceitos essenciais (dado pessoal, sensível, titular, controlador, operador) e os princípios aplicados ao setor público (finalidade, necessidade, transparência).



- **O Conflito Aparente e a Harmonização:** Análise prática de como as leis se complementam.
  - *Exemplo prático:* Um edital de concurso (LAI) vs. a divulgação de dados sensíveis dos candidatos (LGPD). Como anonimizar e "tarjar" documentos corretamente?

## Módulo 2: Direitos do Cidadão sob Duas Óticas - Acesso e Proteção

- **O Pedido de Acesso (LAI):** Como analisar e responder a um pedido de informação. Prazos, procedimentos e motivos para negativa.
- **A Solicitação do Titular (LGPD):** Como atender aos direitos de acesso, correção, eliminação e portabilidade de dados pessoais.
- **O Dilema na Prática: Análise de Casos Reais:**
  - Um cidadão pede cópia de um processo administrativo que contém dados pessoais de terceiros. **O que fazer?**
  - Um servidor solicita acesso à sua ficha funcional completa, incluindo avaliações de desempenho. **Como proceder?**
  - Análise de documentos (contratos, portarias, processos) para identificar o que pode ser divulgado e o que deve ser protegido, aplicando técnicas de anonimização.

## Módulo 3: Governança Prática para a Tomada de Decisão

- **Bases Legais como Ferramenta de Decisão:** Aprofundamento nas bases legais da LGPD que mais dialogam com a LAI, como "cumprimento de obrigação legal" e "execução de políticas públicas".
- **Classificação da Informação sob a Visão Unificada:** Como classificar um documento considerando, simultaneamente, seu grau de sigilo (LAI) e o tipo de dado pessoal que ele contém (LGPD). Isso é a base para decidir sobre o acesso.
- **Análise de Risco com Foco Duplo:**
  - O risco de divulgar indevidamente dados pessoais (infração à LGPD).
  - O risco de negar indevidamente acesso à informação pública (infração à LAI).
- **O Papel do Encarregado (DPO) e o Monitoramento da LAI:** Como esses agentes atuam e auxiliam o servidor em casos complexos.



**PROPOSTA DE TREINAMENTO  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – MÓDULO PRÁTICO JUDICIAL**

### Escopo e Cronograma

O curso será realizado em um único encontro de 3 horas e 45 minutos, incluindo o intervalo.

- **Data:** 30 de outubro de 2025
- **Horários:**
  - **14h00 às 15h45:** Módulos 1 e 2
  - **15h45 às 16h00:** Intervalo (15 minutos)
  - **16h00 às 17h45:** Módulo 3 e Sessão de Análise de Casos Práticos

As aulas serão focadas na resolução de problemas práticos. Ao término, será fornecido certificado de participação.

Obs. Não há limite de participantes.

**FORNECEDOR - HÉLIO ABREU ADVOCACIA - CNPJ 27.622.897/0001-41**

**BANCO 208 - BTG PACTUAL - AGÊNCIA 0050 - CONTA: 819729-4**

**PROFESSOR - DR. HELIO AUGUSTO CAMARGO DE ABREU**

Formado em Administração pela UFPR e em Direito pela Universidade Tuiuti do PR, atuando como Advogado especializado em Direito Digital e Proteção de dados há 16 anos; Experiência de 34 anos na área de Tecnologia da Informação em empresa como Serpro, Itautec, Stefanini e Atos Origin; Professor de Pós-Graduação em Direito Digital e Proteção de Dados no curso de Direito Empresarial LLM da FIEP/PR, Uninter e Doutorado na Univel; Pós-Graduado em Direito Corporativo e Compliance pela Escola Paulista de Direito; Certificações EXIN em Privacy and Data Protection Essentials, Foundation, Practitioner e Information Security Based on Iso 27001. Condecorado com Grande Colar do Mérito de Tecnologia da Informação e Comunicação da Ordem dos Cavaleiros da



**PROPOSTA DE TREINAMENTO  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – MÓDULO PRÁTICO JUDICIAL**

Inconfidência Mineira em 2012. Coautor do e-book sobre Propriedade Intelectual da OAB/PR em 2013. Coautor do livro de Direito para empresas de TI, de Perícia Forense da FAEL em 2015. Coautor do livro Resposta a Incidentes Cibernéticos, em 2024. [www.linkedin.com/in/helioaugustodeabreu](https://www.linkedin.com/in/helioaugustodeabreu)

## **ALGUNS CLIENTES ATENDIDOS EM PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS**



### **Investimento**

Para a realização do curso/treinamento ora proposto apresentamos o valor de investimento de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Agradecemos a oportunidade de poder contribuir para o sucesso do programa de adequação à LGPD do TJ/PR e permanecemos à disposição para demais esclarecimentos.

Curitiba - PR, 22/09/2025.

Atenciosamente,

Hélio Augusto Camargo de Abreu



**PROPOSTA DE TREINAMENTO  
LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – MÓDULO PRÁTICO JUDICIAL**

[helio@helioabreu.adv.br](mailto:helio@helioabreu.adv.br)

